ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de Julho, 1204 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000
CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273
pmla@terra.com.br

LEI Nº. 1304 / 2008

"AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede a Revisão Geral Anual de salário dos Servidores, ativos e inativos, na ordem de 4.45% (quatro ponto quarenta e cinco pontos percentuais), sobre o salário base, e dos Agentes Públicos Municipais em 4.05% (quatro ponto zero cinco pontos percentuais) do salário base a partir de 01 de maio de 2008.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Decreto a conceder a perdas inflacionárias de salário dos Servidores, ativos e inativos, na ordem de até 26,58% (vinte e seis ponto cinqüenta e oito pontos percentuais), sobre o salário base, a partir de 01 de dezembro de 2008.

Art. 3º - A presente revisão é extensiva aos subsídios dos membros do Poder Legislativo.

Art. 4º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), em 07 de abril de 2008.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal de Luis Alves

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
07 / 04 / 2008